

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº 9912388190 os serviços relacionados abaixo, por meio dos ANEXOS correspondentes, rubricados pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes aos serviços, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

Inclusão dos ANEXOS de ENCOMENDAS ao contrato original conforme apensos a este termo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO

Excluir o, PAC 41068 e SEDEX 40096 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do contrato têm seu valor estimado em R\$ **69.813,78** (Sessenta e nove mil, oitocento e treze reais e setenta e oito centavos.).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.001/0001

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912388190.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseção de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 01 de J. / 16 de 201 7

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


MARILZA NUNES LOPES
PRESIDENTE
06306833951


PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS
DIRETOR REGIONAL
PRT/PRESI - 220/2016


Vanise Regiane Bley de Andrade
Matr. 8.563.541-3
Coordenadora Administrativa
Região de Vendas 02

RUBENS DANNEMANN
COORDENADOR REGIONAL DE NEGÓCIOS
PRT/PRESI/GAPRE-225/2017

TESTEMUNHAS:

CPF




Miguel Okonowski
Chefe da Seção de Contratos Comerciais
GES/IN/SUT/IV/SEEL-OR-PR
Matrícula: 8.561.753.9

FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		9912388190			
CÓD ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
15397084	03/12/2016 à 02/12/2017				
CICLO DE FATURAMENTO		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia [01] ao dia [31] do mês.		Dia [21] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ ESTABELECIDO [05] dias antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		DATA LIMITE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
DR 36 - PARANÁ		AC GENERAL CARNEIRO / REVEN - 02			
FATURAMENTO					
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
CAIXA POSTAL	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
CORREIO INTERNACIONAL	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
MDPD	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



MDB	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
PAC 41068	03/12/2016	30/06/17	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
SEDEX 40096	03/12/2016	30/06/17	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
CARTA COMERCIAL	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
CORREIOS ON-LINE	03/12/2016	02/12/2017	-	-	ACVD - AC VENDAS A DISTANCIA MCU 00018640
PRODUÇÃO DE OBJETOS	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
PRÉ POSTAGEM	03/12/2016	02/12/2017	-	-	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
ENCOMENDAS NACIONAIS	01/07/17	02/12/2017	MENSAL	NÃO	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS E ACFS

Curitiba, 21 de Junho de 2017

Pela CONTRATANTE:

MARILZA NUNES LOPES
PRESIDENTE
06306833951

Pela ECT:

Paulo César Rodrigues
Gerente Regional de Vendas
Matr. 8.563.897-0
Sub Deleg Comp.
PRT/ACVIREVIGMRC2 - 626/17

PAULO CÉZER KREMER DOS SANTOS
DIRETOR REGIONAL
PRT/PRESI - 220/2018

Vanise Regina Wey de Andrade
Matr. 8.563.541-3
Coordenadora Administrativa
Região de Vendas 02

RUBENS DANNEMANN
COORDENADOR REGIONAL DE NEGÓCIOS
PRT/PRESI/GAPRE-225/2017

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

AO SENHOR (A)
MARILZA NUNES LOPES
R SANTOS DUMONT, 337
CENTRO
84660-000

- GENERAL CARNEIRO - PR

ASSUNTO: ____º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912388190

Contratante : CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto :

DA ALTERAÇÃO

Informamos que de acordo com a portaria 220/2016 a partir de 20/10/2016 o representante legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Diretoria Regional do Paraná passa a ser o Senhor PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS – RG 4.810.461-4 SSP/PR – CPF: 699.467.449-53 e, de acordo com a portaria 225/2017 a partir de 18/01/2017 Coordenador Regional de Negócios o Senhor RUBENS DANNEMANN – RG 2.224.097-8 SSP PR – CPF: 401.409.629-72.

Ficam alterados a nome do representante legal da contratante conforme disposto nas alíneas "a" e "b";

a) Onde se lê no Preâmbulo:

Nome do Responsável: JOEL JACOB MULLER - Cargo: PRESIDENTE – RG 8.967.855-2 – CPF: 000.733.331-58

b) Passa a responder pela Contratante como seu representante legal:

Nome do Responsável: MARILZA NUNES LOPES - Cargo: PRESIDENTE – RG 10.172.824-2 – CPF: 063.068.339-51

Vanise Regiane Bley de Andrau
Matr. 8.563.541-3
Coordenadora Administrativa
Região de Vendas 02

RUBENS DANNEMANN

COORDENADOR REGIONAL DE NEGÓCIOS

Ciente

MARILZA NUNES LOPES
PRESIDENTE
06306833951



POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ : 00.310.922/0001-03

CONTRATO Nº: 9912388190

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/07/17

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios;

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Curitiba, 01 de Julho de 2017

RESPONSÁVEL PELA ALÇADA DE APROVAÇÃO

Vigência: 06/03/2017

Contrato – ECT x CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Nº 9912388190

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AC GENERAL CARNEIRO / REVEN - 02 - Rua Costa E Silva 76 - Centro - General Carneiro / PR

Telefone: 42 35521216 - Email: a36300756@correios.com.br

01

287
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
ADITIVO Nº 004/2017 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATO: Nº 007/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aditivo para complementação de serviços.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.12.2017

DATA DA ASSINATURA: 27.07.2017


Marilza Nunes Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 004/2017 - EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATO: Nº 007/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Aditivo para complementação de serviços.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
01.001.2.001.3.3.90.39.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão: Poder Legislativo
 Unidade: 01
 Elemento: 3.3.90.39
 Despesa: 7
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.12.2017
DATA DA ASSINATURA: 27.07.2017

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:60C5491A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/07/2017. Edição 1305.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Recibo de Telegrama	Data <u> / / </u>	Hora <u> </u> h <u> </u>	MM300921170BR 2908 
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula	Tipo/Serviços Adicionais

DL-P 30/06/2017 17:30



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Prezado Cliente,

Conforme já comunicado previamente, a vigência dos serviços SEDEX e PAC no seu contrato se encerra em 30/06/2017. Entretanto, para que não tenha descontinuidade na prestação do serviço na modalidade a faturar, os Correios estão promovendo o aviso prévio para 31/07/2017.

Para que o novo pacote de serviços de encomendas esteja disponível em seu contrato, solicitamos que seja encaminhada aos Correios, o mais breve possível, a documentação devidamente assinada, até 31/07/2017. Após essa data, serão descontinuadas as postagens de encomendas na modalidade a faturar, permanecendo disponível o envio destes serviços mediante pagamento à vista em toda a rede de agências dos Correios, até que a referida documentação seja entregue para retomada da postagem a faturar.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do gestor de relacionamento.

Atenciosamente,

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Falhou: | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

MM300921170BR 2908



DL-P 30/06/2017 17:30

REMETENTE
 Legião Brasileira de Assistência - LBA - Agência - São Paulo
 SBN Q.1 - Conjunto 1 - Bloco A - 1º andar -
 Pls Sul
 Pça Norte
 05000-900 - Brasília/DF

DESTINATÁRIO
 CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL AMARAL
 R. SANTOS DUMONT, 137 -
 CENTRO
 66100-000 - General Carneiro/PA

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO COMERCIAL

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração de subitem dos ANEXOS de serviço de Carta Comercial de acordo com o estabelecido na Cláusula - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, de acordo com o contrato:

- subitem 9.2.1., cláusula NONA, para os contratos simplificados; subitem 10.8.1., cláusula DECIMA para os contratos de direito privado e subitem 12.8.1., cláusula DÉCIMA SEGUNDA para os contratos com órgãos públicos.

DAS ALTERAÇÕES

DE: "2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;"

PARA: "2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

DE: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo: O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços."

PARA: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Comercial, quando se tratar de clientes classificados como Platinum, Diamante, Infinite e como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

a) O serviço admite Coleta Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

Para demais esclarecimentos entrar em contato com o seu representante comercial ou pelos telefones 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 725 7282 (Demais localidades).

Atenciosamente,

KLAUS ROTMAN DANTAS SANTOS - Gerente Regional de Vendas PR